Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-646/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/18659/2013
PROTOCOLO	**:**	1460188
ÓRGÃO	**:**	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	**:**	ANTONIO ANTUNES BITTENCOURT
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AGÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE DOURADOS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 149.400,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A AGÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE DOURADOS/MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO VISANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2013. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento visando Dispensa de Licitação e formalização do Contrato Administrativo nº 2610/2013, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Senhor Antônio Antunes Bittencourt, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 30 de setembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento visando Dispensa de Licitação e formalização do Contrato Administrativo nº 2610/2013/DETRAN/MS, firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN, CNPJ/MF n° 01.560.929/0001-38, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF n° 356.587.891-68, como locatário, e o Senhor ANTÔNIO ANTUNES BITTENCOURT, CPF/MF nº 542.851.781-68, como locador, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II, artigo 121, incisos I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 3 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas